



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

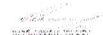
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/203.783-3	RSP2300226044	26/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.656.470-04	MARCOS ANDRE REICHERT	26/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9015862 em 27/06/2023 da Empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA, CNPJ 06941912000144 e protocolo 232037833 - 26/06/2023. Autenticação: 5CED54A8B5BE035F6722E5B86992D93843033FA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/203.783-3 e o código de segurança 4S7c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



**QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE
MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA
CNPJ 06.941.912/0001-44**

Os infra-assinados:

MARCOS ANDRE REICHERT, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na AV. Independência, nº 924, Bairro Centro de Victor Graeff/RS, CEP 99350-000, portador da carteira de identidade sob o n.º 1084404316, expedida pela SSP/RS, nascido em 25/06/1983, inscrito no CPF sob o n.º 994.656.470-04.

RENAN DA SILVA REICHERT, brasileiro, solteiro, menor, natural de Tapera/RS, estudante, residente e domiciliado na AV. Independência, nº 924, Bairro Centro de Victor Graeff/RS, CEP 99350-000, portador da carteira de identidade sob o n.º 5121348154, expedida pela SSP/RS, nascido em 25/03/2008, inscrito no CPF sob o n.º 036.381.640-20, representado pelo pai **MARCOS ANDRE REICHERT**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na AV. Independência, nº 924, Bairro Centro de Victor Graeff/RS, CEP 99350-000, portador da carteira de identidade sob o n.º 1084404316, expedida pela SSP/RS, nascido em 25/06/1983, inscrito no CPF sob o n.º 994.656.470-04 e pela mãe **JULIANA DA SILVA REICHERT**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, empresária, nascida em 15/09/1983, residente e domiciliada na AV. Independência, nº 924, Bairro Centro de Victor Graeff/RS, CEP 99350-000, portadora da carteira de identidade sob o nº 4078580752 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 836.709.630-49.

FELIPE DA SILVA REICHERT, brasileiro, solteiro, menor, natural de Espumoso/RS, estudante, residente e domiciliado na AV. Independência, nº 924, Bairro Centro de Victor Graeff/RS, CEP 99350-000, portador da carteira de identidade sob o n.º 7133968631, expedida pela SSP/RS, nascido em 25/11/2013, inscrito no CPF sob o n.º 043.660.940-10, representado pelos pais **MARCOS ANDRE REICHERT** e **JULIANA DA SILVA REICHERT**, ambos qualificados acima.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA**, estabelecida na Avenida Independência, nº 787, sala 01, Bairro Centro, Victor Graeff(RS), CEP 99.350-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.207.601.921 em sessão de 15/05/2014 e alteração posterior sob nº 4495331 de 21/08/2017, alteração sob nº 4879421 em 01/11/2018, alteração sob nº 7372107 em 14/10/2020 e alteração sob nº 8150508 em 16/02/2022, inscrita do CNPJ/MF n.º 06.941.912/0001-44 resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser de: Imunização e controles de pragas urbanas e agrícolas, pulverização e controle de pragas agrícolas, limpeza de prédios e domicílios, prestação de serviço de limpeza, desinfecção, descontaminação de superfície, serviços de esterilização, sanitização e higienização de ambientes internos e externos, contra ácaros, bactérias e fungos (mofo), vírus, controle de infecção hospitalar, comércio varejista de produtos domissanitários, material elétrico, plantas e flores naturais, atividades paisagísticas, distribuição de água por caminhões pipa, limpeza de caixa de água, desentupidora, esvaziamento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura, banheiros químicos, caixa de esgoto, gestão de redes de esgotos, coleta de resíduos perigosos e não perigosos, transporte de produto perigosos e não perigosos, serviço de tratamento e disposição de produtos perigosos e não perigosos, serviço de construção civil, acabamentos da construção, impermeabilização em obras, construção de estação de redes de energia elétrica, manutenção elétrica, monitoramento de sistema de segurança eletrônico, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar



condicionado, ventilação e refrigeração, portas, janelas, divisórias, montagens e desmontagens de andaimes, estruturas metálicas, instalação de sistema de prevenção contra incêndios, aluguel de palcos e estruturas metálicas e banheiros químicos, locação de mão de obra temporária, fornecimento de alimentos para empresas, viandas, comércio atacadista de motores e transformadores elétricos, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissionais, serviços auxiliares dos transportes aéreos, guarda volumes, limpeza de interiores em aeronaves, as atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios, serviços administrativos de rotina a empresas, recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais, atividades de teleatendimento, medição de consumo de energia elétrica, gás e água, testes e análises físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, serviços domésticos, tais como, cozinheiros, copeiros, arrumadeiras, motoristas, lavadeiras, passadeiras, babás, jardineiros, governantas, caseiros, a manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, captação, tratamento e distribuição de água, serviços de taquigrafia, captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, avaliadores, profissional veterinário e biólogo em atividade de consultoria, assessoria e controle de dedetização, imunização, sanitização, controle de pragas, pombos, morcegos e animais sinantropicos.

Os sócios resolvem consolidar seu ato constitutivo e posteriores alterações conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I – Da razão, objeto, sede e prazo de duração.

PRIMEIRA - A sociedade gira sob a razão social de **MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA.**

SEGUNDA – O objeto social da empresa é Imunização e controles de pragas urbanas e agrícolas, pulverização e controle de pragas agrícolas, limpeza de prédios e domicílios, prestação de serviço de limpeza, desinfecção, descontaminação de superfície, serviços de esterilização, sanitização e higienização de ambientes internos e externos, contra ácaros, bactérias e fungos (mofo), vírus, controle de infecção hospitalar, comércio varejista de produtos domissanitários, material elétrico, plantas e flores naturais, atividades paisagísticas, distribuição de água por caminhões pipa, limpeza de caixa de água, desentupidora, esvaziamento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura, banheiros químicos, caixa de esgoto, gestão de redes de esgotos, coleta de resíduos perigosos e não perigosos, transporte de produto perigosos e não perigosos, serviço de tratamento e disposição de produtos perigosos e não perigosos, serviço de construção civil, acabamentos da construção, impermeabilização em obras, construção de estação de redes de energia elétrica, manutenção elétrica, monitoramento de sistema de segurança eletrônico, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração, portas, janelas, divisórias, montagens e desmontagens de andaimes, estruturas metálicas, instalação de sistema de prevenção contra incêndios, aluguel de palcos e estruturas metálicas e banheiros químicos, locação de mão de obra temporária, fornecimento de alimentos para empresas, viandas, comércio atacadista de motores e transformadores elétricos, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissionais, serviços auxiliares dos transportes aéreos, guarda volumes, limpeza de interiores em aeronaves, as atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de



recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios, serviços administrativos de rotina a empresas, recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais, atividades de teleatendimento, medição de consumo de energia elétrica, gás e água, testes e análises físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, serviços domésticos, tais como, cozinheiros, copeiros, arrumadeiras, motoristas, lavadeiras, passadeiras, babás, jardineiros, governantas, caseiros, a manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, captação, tratamento e distribuição de água, serviços de taquigrafia, captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, avaliadores, profissional veterinário e biólogo em atividade de consultoria, assessoria e controle de dedetização, imunização, sanitização, controle de pragas, pombos, morcegos e animais sinantropicos.

TERCEIRA - A sociedade tem sua sede na Avenida Independência nº 787, sala 01, Bairro Centro, no município de Victor Graeff – RS CEP: 99350-000.

QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades ocorreu em 15 de Maio de 2014.

CAPÍTULO II – Do Capital e das Quotas

QUINTA – O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

- a) **MARCOS ANDRE REICHERT**, participa com R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) divididos em 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma.
- b) **RENAN DA SILVA REICHERT**, participa com R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma.
- c) **FELIPE DA SILVA REICHERT**, participa com R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma.

SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA – Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º) Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CAPÍTULO III – Da Administração

OITAVA: A Administração da sociedade é exercida, separadamente, pelo sócio **MARCOS ANDRE REICHERT**.

§1º O administrador têm o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, ao qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

DA RESPONSABILIDADE

DECIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO IV – Das Reuniões de sócios

DÉCIMA PRIMEIRA – Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo às seguintes formalidades:

§1º - As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia;

§2º - As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 08 (oito) dias da data da reunião;

§3º – As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio;

§4º – O quórum de instalação e deliberação será o previsto em Lei;

§5º – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V – Retirada, Morte, ou Exclusão de sócio por justa causa.

DÉCIMA SEGUNDA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota à terceiro.

DÉCIMA TERCEIRA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.



§1º) Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º) Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA QUARTA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º) A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º) Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUINTA– No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º) Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º) A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI – Do Exercício Social

DÉCIMA SEXTA – O exercício social coincidirá como o ano civil.

§1º) Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º) A reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§3º) Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§4º) Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§5º) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VII – Disposições Finais

DÉCIMA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



DÉCIMA OITAVA: O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DÉCIMA NONA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

VIGESIMA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Não-Me-Toque/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 1(uma) via, para que produza efeitos legais.

Victor Graeff, 26 de junho de 2023.

MARCOS ANDRE REICHERT

RENAN DA SILVA REICHERT
Representado pelo pai
MARCOS ANDRE REICHERT

RENAN DA SILVA REICHERT
Representado pela mãe
JULIANA DA SILVA REICHERT

FELIPE DA SILVA REICHERT
Representado pelo pai
MARCOS ANDRE REICHERT

FELIPE DA SILVA REICHERT
Representado pela mãe
JULIANA DA SILVA REICHERT





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/203.783-3	RSP2300226044	26/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
836.709.630-49	JULIANA DA SILVA REICHERT	26/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
994.656.470-04	MARCOS ANDRE REICHERT	26/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA, de CNPJ 06.941.912/0001-44 e protocolado sob o número 23/203.783-3 em 26/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9015862, em 27/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.656.470-04	MARCOS ANDRE REICHERT	26/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.656.470-04	MARCOS ANDRE REICHERT	26/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
836.709.630-49	JULIANA DA SILVA REICHERT	26/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 27/06/2023, às 18:19.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/203.783-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9015862 em 27/06/2023 da Empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA, CNPJ 06941912000144 e protocolo 232037833 - 26/06/2023. Autenticação: 5CED54A8B5BE035F6722E5B86992D93843033FA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/203.783-3 e o código de segurança 4S7c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. terça-feira, 27 de junho de 2023

